



COMUNICADO Nº 121/2016-CEV/UECE (08 de dezembro de 2016)

Dispõe sobre a suspensão do andamento da Seleção Pública Temporária da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (METROFOR) em virtude de Medida Cautelar concedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE).

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e considerando os Editais Nº 02/2016-METROFOR, de 13 de outubro de 2016, de abertura da Seleção Pública Temporária destinada ao preenchimento de vagas em funções do quadro de pessoal temporário do METROFOR e Nº 03/2016-METROFOR, de 24 de novembro de 2016, **torna públicas** informações relacionadas com a suspensão do andamento da Seleção em virtude de Medida Cautelar concedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE).

- 1.** O Diretor-Presidente da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (METROFOR) foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) do Despacho Singular Nº 4836/2016 (Processo Nº 09542/2016-8), datado de 07/12/2016, em que foi concedida Medida Cautelar suspendendo o andamento da Seleção Pública do METROFOR regulamentada pelos editais acima mencionados.
 - 1.1.** Diante do obrigatório cumprimento da Medida Cautelar fica inviabilizada a aplicação da Prova da 1ª Etapa da Seleção, no dia 11/12/2016, conforme está prevista no Cronograma de Eventos da Seleção.
 - 1.2.** Assim, ficam suspensas todas as atividades relativas à Seleção a partir da divulgação deste Comunicado, até ulterior deliberação.
- 2.** A decisão do Conselheiro Relator do TCE está redigida nos seguintes termos:

"Recebo a presente representação, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade e defiro medida cautelar, "inaudita altera pars", por entender presente seus requisitos autorizadores, em consonância com o entendimento do órgão técnico, e determino:

1) ao Diretor-Presidente da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, Sr. Eduardo Fontes Hotz, que:

1.1) adote as providências no sentido de suspender a seleção pública temporária do metrô de Fortaleza, previstas pelos editais nº 02/2016 e 03/2016, até ulterior decisão Plenária, em face da presença dos requisitos autorizadores da concessão da medida cautelar;

1.2) caso queira dar andamento ao referido processo seletivo, providencie as alterações sugeridas na exordial do Ministério Público Especial, devendo ser dada ampla divulgação ao novo edital e reaberto o prazo de inscrições na mesma quantidade de dias previstos no Anexo I do Edital nº 002/2016;

1.3) em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, que seja concedido o prazo de 15 (quinze) dias à referida autoridade para que apresente



as razões de justificativas acerca do teor da presente Representação e do Certificado nº 40/2016, bem como, se assim o desejar, sobre os requisitos autorizadores da presente decisão;

2) que seja comunicada a presente decisão imediatamente, por meio de fax, ao Sr. Eduardo Fontes Hartz, Diretor-Presidente da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos.”

- 3.** Ficam validados os pedidos de inscrição dos 1.912 candidatos cujos nomes constam do Anexo II do Comunicado Nº 118/2016-CEV/UECE, republicado em 05/12/2016.
- 4.** Informações sobre o reinício dos trabalhos da Seleção serão divulgadas no site da Seleção (www.uece.br/cev).

Fortaleza, 08 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

O original deste Comunicado está assinado e arquivado na CEV/UECE e confere com esta versão divulgada neste endereço eletrônico.